



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

## Edital N° 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

#### 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1. Endereço eletrônico do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

1.3. Entende-se, por divulgação, a publicação no endereço eletrônico do processo seletivo com as vagas previstas neste Edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente preenchidos e fundamentados, conforme o modelo apresentado no ANEXO VI, dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo descrito no cronograma deste Edital, indicando documento que vise reformar;

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o e-mail [selecao.val@ifba.edu.br](mailto:selecao.val@ifba.edu.br);

1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.;

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados conforme o cronograma deste Edital.

1.5. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação no DOU, devendo o pedido fundamentado ser enviado para o e-mail [selecao.val@ifba.edu.br](mailto:selecao.val@ifba.edu.br).

1.6. As impugnações julgadas procedentes serão retificadas no Edital e publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/valenca>, antes do início das inscrições, e as julgadas improcedentes serão respondidas ao e-mail do impugnante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo mencionado no item 1.5.

1.7. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital, após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no ANEXO I;

2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 2.1. e 2.2., e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital impedirá a contratação do/a candidato/a.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nas suas retificações e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no ANEXO V deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

3.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

**3.4. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado.**

3.5. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

3.5.1. Acessar o Edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.3.;

3.5.2. Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido endereço eletrônico.

3.6. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no certame observados os prazos.

3.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

3.8. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela cuja data de envio seja mais recente.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.10. Não serão aceitas inscrições que tenham sido realizadas em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, essa será automaticamente cancelada.

3.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação com foto; Passaportes; carteiras funcionais do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

3.13. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

3.15. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

3.16. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no endereço eletrônico do IFBA poderá interpor recurso dentro dos prazos indicados no cronograma do ANEXO V deste Edital.

3.17. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o e-mail [selecao.val@ifba.edu.br](mailto:selecao.val@ifba.edu.br) no prazo estabelecido no item anterior.

3.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará conforme o que está descrito no item 1.4., a partir da data indicada no ANEXO V deste Edital, no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/valenca>.

3.19. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, antes de efetivar a inscrição.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste Edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

4.2. Da Estrutura

4.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) Primeira etapa - Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória); e
- b) Segunda etapa - Prova de Títulos (classificatória);

4.2.2. Os procedimentos para a realização de ambas as etapas (sorteio da ordem de apresentação, sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático, apresentação correspondente à Prova de Desempenho Didático e entrega dos títulos à Banca Examinadora) serão realizados presencialmente;

4.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo, no mínimo, um membro com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa;

4.2.4. À Prova de Desempenho Didático será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do ANEXO II deste Edital;

4.2.5. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do ANEXO III deste Edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a;

4.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas;

4.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou a sua realização fora dos locais, meios e horários determinados.

#### **4.3. Da Prova de Desempenho Didático**

4.3.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a conforme os critérios descritos no ANEXO II deste Edital;

4.3.2. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, será sorteado um ponto (tema) para cada candidato, entre



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

- os 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no ANEXO IV deste Edital;
- 4.3.3. A prova didática, realizada presencialmente no IFBA campus Valença, constará de aula expositiva com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto a ser sorteado pelo candidato, conforme subitem 4.3.2., e será gravada para efeito de registro;
- 4.3.4. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático;
- 4.3.5. Na Prova de Desempenho Didático, está vedada aos membros da banca a realização de arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação;
- 4.3.6. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula;
- 4.3.7. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Banca Examinadora, com a presença de todos os candidatos, de acordo com o cronograma do ANEXO V deste Edital;
- 4.3.8. O ponto (tema) para a Prova de Desempenho Didático será sorteado individualmente por cada candidato, em momento subsequente à realização do sorteio da ordem de apresentação;
- 4.3.9. Os locais/salas para a realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e do sorteio do ponto da referida prova, bem como para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados no sítio próprio do Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no ANEXO V deste Edital;
- 4.3.10. As datas e horários para a realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático, do sorteio do ponto da referida prova e da sua realização serão disponibilizadas de acordo com o cronograma disposto no ANEXO V deste Edital;
- 4.3.11. Os/As candidatos/as deverão entregar os Planos de Aula do ponto sorteado antes do início de sua Prova de Desempenho Didático;
- 4.3.12. O/A candidato/a deverá estar no local indicado ou se fazer representado por procuração, conforme subitem 4.3.15., no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição;
- 4.3.13. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula, não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos retardatários;
- 4.3.14. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e, necessariamente, no dia anterior à realização da respectiva Prova de Desempenho Didático;
- 4.3.15. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá fazer-se representar através de procuração pública ou particular, sendo que, neste último caso, deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição;
- 4.3.16. O não comparecimento do/a candidato/a ou do seu procurador no dia, hora e local definidos para os sorteios implicará a sua eliminação do certame;
- 4.3.17. O/A candidato/a deverá estar presente no local para a realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição;
- 4.3.18. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos não pertencentes à instituição, utilizados pelo/a candidato/a para apresentação da Prova de Desempenho Didático, assim como por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou a participação em qualquer etapa do certame;
- 4.3.19. O IFBA não disponibilizará nenhum equipamento ou material didático aos/às candidatos/as;
- 4.3.20. A prova de desempenho didático para a vaga de professor substituto de língua estrangeira deverá, obrigatoriamente, ser realizada na língua estrangeira especificada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

4.3.21. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos;

4.3.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

#### **4.4. Da Prova de Títulos**

4.4.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do ANEXO III deste Edital, devem ser entregues à Banca Examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática;

4.4.2. A relação dos títulos e a pontuação de cada um deles estão dispostos no Barema do ANEXO III deste Edital;

4.4.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação: os diplomas, as declarações de conclusão, os certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação);

4.4.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei;

4.4.5. O/A candidato/a deverá entregar 01 (uma) cópia de cada documento comprobatório da Prova de Títulos encadernados, devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10, ..., 10/10) e organizados seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga para a qual concorre, tais como: a área de conhecimento e o regime de trabalho;

4.4.6. Não serão aceitos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.4.1. a 4.4.5.;

4.4.7. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez);

4.4.8. Caso o/a candidato/a não tenha entregue os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme os subitens 4.4.1. a 4.4.5., a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero);

4.4.9. Para efeito de pontuação, só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma descrita nos subitens 4.4.4. e 4.4.5.;

4.4.10. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema, levando-se em consideração a pontuação máxima para cada item;

4.4.11. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez;

4.4.12. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos, conforme o disposto no item 1.4.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. Todo o processo de seleção será de forma presencial e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo, disposto no subitem 1.2.1.

5.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, desde que não esteja relacionado a infraestrutura, conexão ou equipamentos em especial o disposto no item 3.6, deverá solicitá-la no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.3. A/o candidata/o que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitido a presença de um acompanhante na sessão em andamento para dar suporte à/o candidata/o.

5.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O resultado do processo seletivo será apresentado separando os/as candidatos/as por vaga disputada e por





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

concorrência (ou não) à reserva de vagas às Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) ou às Pessoas com Deficiência, caso sejam os casos de reserva de vaga na respectiva área de conhecimento, com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

6.2. A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

6.2.1. Prova de Desempenho Didático: Peso 7 (sete)

6.2.2. Prova de Títulos: Peso 3 (três)

6.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = \frac{(Nota\ Prova\ Desempenho\ Didático \times 7) + (Nota\ Prova\ de\ Títulos \times 3)}{10}$$

6.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato/a que obtiver a maior nota final.

6.5. Havendo empate na Nota Final, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

6.5.1. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

6.5.2. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

6.5.3. Possuir maior titulação acadêmica;

6.5.4. Possuir idade mais elevada;

6.5.5. Sorteio.

6.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade na Nota Final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no item 6.5.

6.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, conforme o item 1.4., apresentando os/as candidatos/as por ordem de classificação e suas respectivas notas, ocorrerá a partir da data indicada no ANEXO V deste Edital.

6.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.

6.9. Para análise do recurso, poderá, se necessário, ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

6.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos, conforme o item 1.4., ocorrerá a partir da data indicada no ANEXO V deste Edital.

6.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

6.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme o item 1.4., ocorrerá a partir da data indicada no ANEXO V deste Edital.

6.13. A Reitoria do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP**

7.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

7.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.3. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas) só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no ANEXO I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas negras, considerando o motivo disposto no subitem 7.1.1.

7.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).

7.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

7.4. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

7.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença física do candidato no Campus de Valença em local e data informada no sítio do processo seletivo.

7.5.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

7.5.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Títulos e antes do resultado final do concurso a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

7.5.5. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada apenas nas Áreas de Conhecimento que possuam vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme previsto no ANEXO I (Quadro Demonstrativo de Vagas), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

7.5.6. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

7.5.7. Serão eliminados/as do concurso público os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.5.8. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada da página oficial de acompanhamento do certame.

7.5.9. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o local e a sala, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

7.5.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.5.11. O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

7.5.12. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

7.6. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

- 7.6.1. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar o recurso diretamente para o endereço eletrônico [selecao.val@ifba.edu.br](mailto:selecao.val@ifba.edu.br), no prazo previsto no item 1.4.
- 7.6.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 7.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 7.6.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.
- 7.7. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 7.8. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).
- 7.9. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.
- 7.9.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.
- 8.2. É previsto aos(as) candidatas(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.
- 8.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.
- 8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).
- 8.4.1. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas com deficiência só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas com deficiência, considerando o motivo disposto no subitem 8.2.1.
- 8.5. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

8.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

8.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

8.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.8. O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

8.8.1. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.

8.9. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.10. A nomeação dos/as candidatas/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de

alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

8.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

8.12. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação.

8.13. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

10.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos/as seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

10.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato. A convocação será publicada no site institucional, e o contato com o/a candidato/a ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

necessidade e conveniência da instituição.

10.3.1. O/A candidato(a) convocado/a terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de publicação da convocação, para manifestar-se.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

10.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

10.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

10.5.1. Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos. Ademais, o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no ANEXO I deste Edital, sendo vedada qualquer alteração posterior.

10.5.2. O valor da remuneração mensal a ser pago ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

10.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

10.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

10.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

## **11. DA VALIDADE**

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inexistência ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

12.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste Edital;

12.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

12.2.3. Deixar de participar de qualquer uma das etapas deste processo seletivo;

12.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

12.3. Constituem anexos deste Edital:

12.3.1. **ANEXO I** - Quadro demonstrativo de vagas;

12.3.2. **ANEXO II** – Barema da Prova de Desempenho Didático;

12.3.3. **ANEXOS III** – Barema da Prova de Títulos;

12.3.4. **ANEXO IV** – Relação de pontos para a Prova de Desempenho Didático;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

12.3.5. **ANEXO V** – Cronograma de atividades do processo seletivo;

12.3.6. **ANEXO VI** - Formulário para interposição de recurso.

12.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo, para esse fim, o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

12.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato ou assumir a vaga quando convocado, será definitivamente eliminado do certame.

12.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em *campus* distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

12.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição;

12.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

12.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador, 20 de dezembro de 2022

**Luzia Matos Mota**  
**Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

| ÁREA DE CONHECIMENTO                     | FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA  | REGIME DE TRABALHO (em horas semanais) | VAGAS                 | AC                    | PPP                   | PCD                   | REMUNERAÇÃO MENSAL   |
|--|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| Aquicultura                              | Graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura   | 40h                                    | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Biologia                                 | Graduação em Biologia   | 40h                                    | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Física                                   | Graduação em Física   | 40h                                    | 1                     | 0                     | 1                     | 0                     | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Geografia                                | Graduação em Geografia  | 40h                                    | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| História                                 | Graduação em História   | 40h                                    | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Licenciatura em Computação - Informática | Licenciatura em Computação, Graduação em Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Redes ou Processamento de Dados ou Informática ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia da Informação ou Banco de Dados ou Sistemas de Informação com pós-graduação na área | 40h                                    | 1                     | 0                     | 1                     | 0                     | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

|                         |   |     |                       |                       |                       |                       |  |
|-------------------------|---|-----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
|                         | ou em áreas afins ou em educação.   |     |                       |                       |                       |                       |  |
| Matemática              | Graduação em Matemática com pós- graduação na área ou em áreas afins ou em Educação | 40h | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.576,28<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Sociologia              | Licenciatura em Ciências Sociais com especialização em Educação ou Sociologia       | 40h | 1                     | 0                     | 0                     | 1                     | Venc. Básico: R\$ 3.576,28<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |
| Turismo e Hospitalidade | Graduação em Turismo ou Turismo e Hotelaria ou Administração Hoteleira              | 40h | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | (Cadastro de reserva) | Venc. Básico: R\$ 3.126,31<br>Aux. Alimentação: R\$ 458,00 |





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

## **ANEXO II**

### **BAREMA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA</b>              | <b>Peso</b> | <b>Valor Máximo Atribuído</b> |
|--|-------------|-------------------------------|
| Domínio do conteúdo abordado.                                | 1           | 1,00                          |
| Capacidade de comunicação e clareza de exposição.            | 1           | 1,00                          |
| Organização do pensamento e sequência lógica das ideias.     | 1           | 1,00                          |
| Objetividade.  | 1           | 1,00                          |
| Metodologia de ensino.                                       | 1           | 1,00                          |
| Utilização adequada dos recursos didáticos e tecnológicos.   | 1           | 1,00                          |
| Administração do tempo.                                      | 1           | 1,00                          |
| Planejamento (Plano de Aula).                                | 1           | 1,00                          |
| Controle emocional.  | 1           | 1,00                          |
| Postura adequada à atividade docente.                        | 1           | 1,00                          |
| <b>Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos)</b> |             |                               |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

### **ANEXO III**

#### **BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS**

| <b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)</b>  | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
|--|-----------------------|---------------------|
| Doutorado Concluído (máximo 1 título)  | 3,00                  | 3,00                |
| Mestrado Concluído (máximo 1 título)   | 2,50                  | 2,50                |
| Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)   | 2,00                  | 2,00                |
| Graduação na área exigida no Edital (máximo 1 título)  | 1,50                  | 1,50                |
| <b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
| <b>2.1 Atividade Docente</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
| Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)   | 0,50                  | 2,50                |
| Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestres completos)  | 0,25                  | 2,50                |
| <b>2.2 Outras experiências profissionais</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
| Por cada ano completo com atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo 5 anos completos)                   | 0,30                  | 1,50                |
| <b>3. OUTROS (Pontuação máxima 1,0 pontos)</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Máximo</b> |
| Aprovação em concurso/seleção público/a federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)* | 0,50                  | 1,00                |
| <b>Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (dez) Pontos)</b>   |                       |                     |

\*A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial respectivo da homologação do resultado final.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

## **ANEXO IV**

### **RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

#### **ÁREA DO CONHECIMENTO: Aquicultura**

1. Seleção de área para aquicultura: topografia, qualidade do solo e suprimento de água.
2. Processamento e beneficiamento (produtos e subprodutos) do Pescado.
3. Parâmetros físico-químicos da água e fatores biológicos no ambiente aquático.
4. Piscicultura: panorama nacional e técnicas de cultivo.
5. Carcinicultura: panorama nacional e técnicas de cultivo.
6. Malacocultura: panorama nacional e técnicas de cultivo.
7. Riscos e acidentes de trabalho na aquicultura: causas, consequências e ações mitigadoras.
8. Ecologia e conservação de organismos em ecossistemas aquáticos.
9. Biologia dos organismos aquáticos cultivados.
10. Potencial brasileiro para o cultivo de peixes ornamentais.

#### **ÁREA DO CONHECIMENTO: Biologia**

1. A origem da vida – teorias e hipóteses.
2. Ecologia: biomas brasileiros e impactos ambientais.
3. Biologia e aspectos evolutivos de gimnospermas e angiospermas.
4. Biologia molecular do funcionamento gênico: Transcrição, Tradução e Código genético.
5. Citoplasma: Interrelações entre organelas membranosas da célula.
6. Saúde pública: epidemias e pandemias.
7. Anatomia e Fisiologia comparada dos filos do Reino Animalia: Porifera, Platyhelminthe e Arthropoda.
8. Genética mendeliana: 1ª e 2ª leis de Mendel; e Genética pós-mendeliana: polialelia.
9. Fisiologia humana: interrelações entre circulação, digestão e respiração.
10. Evolução biológica, origem das espécies, especiação e mecanismos de seleção natural.

#### **ÁREA DO CONHECIMENTO: Física**

1. Leis de Newton e as leis de conservação da mecânica clássica.
2. A gravitação universal de Newton.
3. Leis da termodinâmica.
4. Equações de Maxwell e ondas eletromagnéticas.
5. Hidrostática, hidrodinâmica e fluidos.
6. Campos elétricos, lei de Gauss e potencial elétrico.
7. Circuitos elétricos de corrente contínua.
8. Movimento oscilatório e ondulatório.
9. Óptica geométrica.
10. Quantização da energia, modelos atômicos e dualidade onda-partícula.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **Geografia**

1. O espaço urbano e as problemáticas do mundo contemporâneo.
2. Dinâmicas e dilemas da produção do espaço baiano atual.
3. Cartografia e as novas tecnologias para análise do espaço geográfico.
4. A geopolítica dos recursos energéticos no território brasileiro.
5. Globalização e a Revolução informacional no espaço geográfico.
6. Dinâmica espacial da industrialização brasileira.
7. Domínios morfoclimáticos e os impactos ambientais no Brasil.
8. O espaço agrário brasileiro: entre sistemas agrícolas e agropecuárias.
9. O espaço geográfico e as categorias de análise no ensino da Geografia.
10. Dinâmicas e dilemas populacionais no Brasil atual.

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **História**

1. Livres e escravizados: a formação da classe operária no Atlântico.
2. Fascismo e antifascismo para além do entre-guerras no Brasil e na Europa.
3. A luta das mulheres em perspectiva histórica.
4. O acesso à terra como o desafio emancipatório dos povos na República Brasileira.
5. Revisionismo, Pós-Verdade, Negacionismo e seus impactos sobre a narrativa histórica.
6. Resistência Indígena, Escravidão e Guerras Justas na Bahia nos séculos XVI e XVII.
7. Impérios Africanos e seus povos na diáspora.
8. Escravidão e acumulação capitalista no Brasil.
9. A experiência indígena nas rebeliões e revoluções nas Américas.
10. Memória e o ensino de história para a formação cidadã.

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **Licenciatura em Computação - Informática**

1. Lógica de programação e algoritmos.
2. Análise de sistemas e Engenharia de software.
3. Modelagem e implementação de banco de dados (linguagem SQL).
4. Desenvolvimento WEB.
5. Redes de computadores.
6. Sistemas Distribuídos e computação em nuvem.
7. Arquitetura de computadores: montagem, manutenção de computadores e equipamentos de rede.
8. Sistemas de informação e Segurança da Informação.
9. Programação orientada a objetos e para dispositivos móveis.
10. Didática do Ensino de Computação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **Matemática**

1. Funções Exponencial e Logarítmica.
2. Geometria Plana.
3. Geometria Espacial.
4. Análise Combinatória.
5. Derivadas de funções de uma variável real: Teorema do Valor Médio.
6. Integrais de funções de uma variável real: Teorema Fundamental do Cálculo.
7. Congruências e o Pequeno Teorema de Fermat.
8. Geometria Analítica no Espaço: vetores, retas e planos.
9. Transformações Lineares e o Teorema do Núcleo e Imagem.
10. Axiomas de Peano e Princípio da Indução Finita.

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **Sociologia**

1. A sociologia de Émile Durkheim: método, objeto e a sua contemporaneidade.
2. A sociologia de Karl Marx: método, objeto e a sua contemporaneidade.
3. A sociologia de Marx Weber: método, objeto e a sua contemporaneidade.
4. As transformações históricas na forma de organização do trabalho e seus impactos na vida social.
5. As novas configurações do capital, desenvolvimento tecnológico e respectivo impacto no mundo do trabalho no Brasil e no mundo.
6. Movimentos sociais: perspectiva clássica e contemporânea.
7. Sociologia da educação: a influência dos clássicos, os desdobramentos e as influências no Brasil contemporâneo.
8. Lei 11.645/2008 aplicada ao ensino da Sociologia.
9. Cultura: teoria e temas contemporâneos.
10. Os clássicos do pensamento social brasileiro e o debate da formação do Brasil.

#### ÁREA DO CONHECIMENTO: **Turismo e Hospitalidade**

1. O Setor de Alimentos e Bebidas no Turismo.
2. Os Impactos da Atividade Turística.
3. Legislação da Profissão de Guia de Turismo.
4. Turismo em Áreas Naturais.
5. Turismo, Hospitalidade e Entretenimento.
6. Elaboração de Roteiros Turísticos.
7. Teorias e Técnicas para a Formação do Guia de Turismo.
8. Planejamento e Organização de Eventos.
9. Agenciamento de Viagens e Transportes.
10. Teoria e Técnica de Hotelaria.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

### ANEXO V

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>PERÍODO</b>          |
|---|-------------------------|
| Divulgação do Edital  | 21/12/2022              |
| Período de Solicitação de Impugnação do Edital                                  | 21/12/2022 e 22/12/2022 |
| Divulgação dos resultados dos pedidos de Impugnação                             | 23/12/2022              |
| Período de Inscrição no Edital  | 02/01/2023 a 27/01/2023 |
| Divulgação de lista preliminar de inscritos                                     | 31/01/2023              |
| Período de recurso da lista preliminar de inscritos                             | 31/01/2023 e 01/02/2023 |
| Homologação do resultado final das inscrições                                   | 03/02/2023              |
| Convocação para realização do sorteio da ordem de apresentação                  | 03/02/2023              |
| Sorteio da ordem de apresentação e do ponto para a Prova de Desempenho Didático | 06/02/2023 a 10/02/2023 |
| Realização da Prova de Desempenho Didático                                      | 07/02/2023 a 11/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático              | 13/02/2023              |
| Período de recurso do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático      | 13/02/2023 e 14/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos                          | 15/02/2023              |
| Período de recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos                  | 15/02/2023 e 16/02/2023 |
| Divulgação do resultado final da Prova de Títulos                               | 23/02/2023              |
| Convocação para realização das bancas de heteroidentificação                    | 23/02/2023              |
| Período de realização das bancas de heteroidentificação                         | 27/02/2023 a 02/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação            | 03/03/2023              |
| Período de recurso do resultado das bancas de heteroidentificação               | 03/03/2023 e 04/03/2023 |
| Divulgação dos resultados dos recursos das bancas de heteroidentificação        | 06/03/2023              |
| Convocação para realização das bancas recursais de heteroidentificação          | 06/03/2023              |
| Período de realização das bancas recursais de heteroidentificação               | 08/03/2023 a 10/03/2023 |
| Divulgação do resultado final das bancas recursais de heteroidentificação       | 11/03/2023              |
| Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo                         | 11/03/2023              |
| Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo                 | 11/03/2023 e 12/03/2023 |
| Publicação do resultado final do processo seletivo                              | 14/03/2023              |

\*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico:

<https://portal.ifba.edu.br/valenca>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Campus Valença

## ANEXO VI

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a vaga de Professor Substituto na área de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste edital, da Divulgação de \_\_\_\_\_ (impugnação, homologação preliminar das inscrições/resultado da prova de títulos/resultado preliminar final/resultado das bancas de heteroidentificação), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)